



Prefeitura Municipal
Novos Rumos, Nova Realidade



L E I N° 029/99

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa da DESPESA para o exercício financeiro de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA - PE no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA-PE, para o exercício financeiro de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA em R\$ 12.175.000,00 (doze milhões cento e setenta e cinco reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	10.400.000,00
Receita Tributária.....	R\$	340.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	90.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	9.800.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	170.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	1.775.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	30.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.745.000,00
T O T A L G E R A L	R\$	12.175.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

<u>DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>	R\$	9.550.000,00
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	R\$	9.043.000,00
Despesas de Custeio.....	R\$	507.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	R\$	2.625.000,00
Investimentos.....	R\$	2.509.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	96.000,00
T O T A L G E R A L	R\$	12.175.000,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$	1.375.000,00
03 - Administ. e Planejamento.	R\$	1.630.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	390.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	3.650.000,00



Prefeitura Municipal
Novos Rumos, Nova Realidade



10 - Habitação e Urbanismo....	R\$	1.655.000,00
11 - Industria C. e Serviços..	R\$	10.000,00
13 - Saúde e Bem-Estar Social.....	R\$	1.950.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	1.070.000,00
16 - Transportes.....	R\$	445.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	12.175.000,00

DESPESAS POR ORGÃOS

01.01 - CORPO DELIB.E SECRETARIA	R\$	1.375.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	320.000,00
02.02 - SEC. DE GOV.E A. SOCIAL..	R\$	960.000,00
02.03 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO...	R\$	930.000,00
02.04 - SEC.DE FIN. P.D.ECONOMIC.	R\$	660.000,00
02.05 - SEC.DE E.C.T. E DESPORTO.	R\$	3.110.000,00
02.06 - SEC.DE SAÚDE.....	R\$	1.650.000,00
02.07 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA..	R\$	2.820.000,00
02.08 - SEC.DE TRANSPORTES.....	R\$	350.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	12.175.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita estimada nesta lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, inciso I e art. 43º, 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

II - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada nesta lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 10 de janeiro de 2000 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

BABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARE DA MATA - PE, em 14 de dezembro de 1999.

JAIENE BARREIRA DE SOUZA
PREFEITO

